



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 344/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO Nº 85.935.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO.

CONTRATADA: A. FERRACINI JUNIOR ME, com sede administrativa na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua El Salvador, n.º 57, Jardim Nova Campinas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.379.649/0001-20, neste ato representada seu proprietário, o Sr. Adair Ferracini Junior, CPF n.º [REDACTED].

Considerando a vigência do instrumento de contrato n.º 344/2020, para prestação de serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, objeto do processo n.º 85.935, em que são partes;

Considerando os termos insertos na cláusula décima nona, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando ainda que a empresa contratada foi também a vencedora do Pregão Eletrônico 05/2024 que versou, entre outros serviços, sobre a prestação dos serviços objeto do contrato 344/2020 e que, nos termos do Parecer Jurídico 1527, juntado às fls. 356 a 359 do Processo Administrativo 85.935, não há a possibilidade de execução simultânea do mesmo objeto, de modo que para a assinatura do contrato que decorrerá do Pregão Eletrônico 05/2024 necessariamente o contrato 344/2020 deverá ser extinto.

Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n.º 344/2020, firmado entre as partes acima especificadas, autorizado pela deliberação às fls. 361 do processo em epígrafe, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:





(Termo de Rescisão contratual – fls. 02)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido amigavelmente o contrato n.º 344/2020, para prestação de serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato 344/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Jundiaí, 04 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

A. FERRACINI JUNIOR ME

ADAIR FERRACINI JUNIOR

Proprietário

Testemunhas:

